



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 5963/2022
PROTOCOLO Nº 801/2022
DATA: 27/9/2022

PROJETO DE LEI Nº _____

ml

Autoriza o Poder Executivo a proceder, mediante Termo de Colaboração, o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA às Organizações da Sociedade Civil que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante termo de colaboração, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, visando o repasse de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil, da seguinte forma:

I - Repasse de recursos financeiros, no montante de R\$ 40.581,38 (quarenta mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos) ao INSTITUTO CASARÃO DAS ARTES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.609.270/0001-71, com sede na Rua Santos Dumont nº 352, Centro, Palmeira, Paraná;

II - Repasse de recursos financeiros, no montante de R\$ 153.350,00 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta reais) à ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE - AMB, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.078.297/0001-00, com sede na Rua José Adriano de Freitas nº 427, Rocio I, Palmeira, Paraná.

§ 1º Os respectivos Termos de Colaboração serão realizados com vigência de 12 (doze) meses, cujos recursos financeiros de que trata esta Lei serão repassados em parcela única, de acordo com o disposto no Plano de trabalho apresentado e aprovado pela administração pública.

§ 2º Compete a cada beneficiária prestar contas dos valores recebidos, na forma e nos prazos fixados pela lei, através do Sistema Integrado de Transferências do tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Os Termos de Colaboração autorizados por esta lei, decorrem do resultado do Chamamento Público nº 01/2022 SMAS/FMDCA, realizado e homologado pelo município, consoante ao procedimento disposto pela Lei Federal nº **13.019**, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação específica, consignada no orçamento do município de Palmeira.

Art. 4º O Termo de Colaboração tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se ao recurso, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 1º

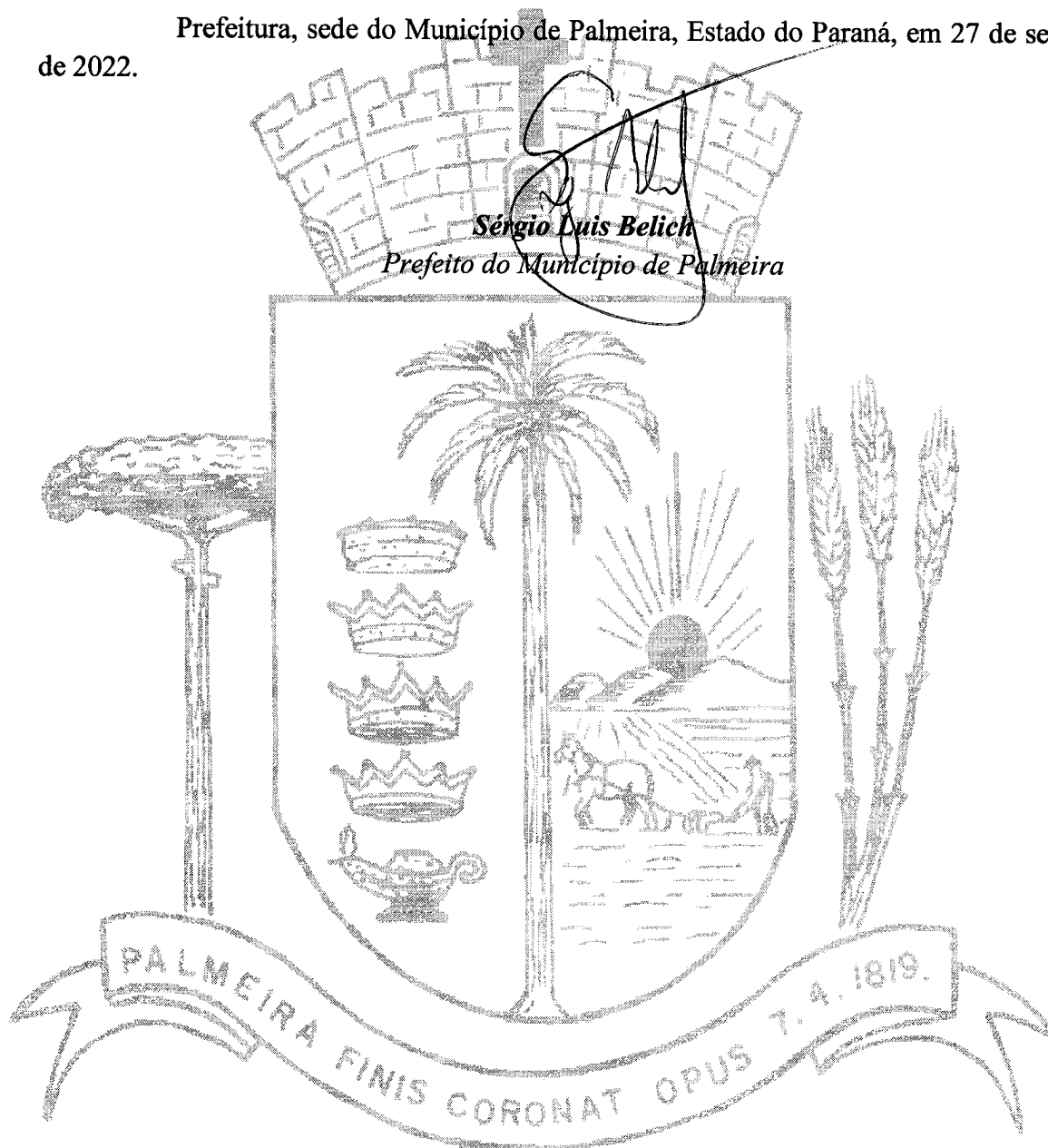


MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

desta Lei, bem como se houver, por parte da beneficiária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Colaboração e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente responsabilização e as sanções cabíveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.





MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Segue a apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que visa autorizar o Executivo Municipal a realizar parceria, mediante termo de Colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, com as Organizações da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB e INSTITUTO CASARÃO DAS ARTES, visando o repasse de recursos financeiros realizado pelo Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

A presente iniciativa visa, mais uma vez, autorizar a união de esforços entre poder público e as referidas Organizações para melhor assistência e execução de serviços públicos, em prol da população palmeirense, relacionada com o seguimento.

Diante disso, quanto aos procedimentos legais, o presente procedimento seguiu o disposto pela Lei Federal nº **13.019**, de 31 de julho de 2014, sendo esta legislação que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil.

Para o presente caso, as entidades beneficiárias seguiram o edital de Chamamento Público 001/2022 SMAS/FMDCA, realizado e homologado pelo município.

Posto isso, visando estabelecer parceria entre o Poder Público e as referidas entidades privadas, sem fins lucrativos, para a consecução de ações voltadas ao atendimento da população, através do contido projeto de lei, o Executivo Municipal conclamo a esta Egrégia Casa Legislativa a apreciação e aprovação da presente Lei, nos moldes supra descritos.

Contando com a apreciação e consequente aprovação da propositura, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

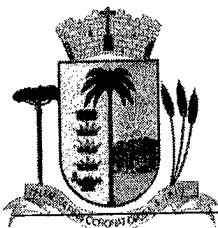
Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2022.


Sérgio Luis Belich

Prefeito do Município de Palmeira

CÓPIA

217.
m



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Assistência Social

Rua XV de Novembro, 425, Centro - Palmeira-PR

E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com

Telefone: 3909-5002

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

Entidade: Instituto Casarão das Artes

CNPJ: 15.609.270/0001-71

A Comissão de Especial de Seleção, nomeada através da Portaria 12.623/2016 e suas alterações, informa que, conforme estabelece a Lei 13019/2014 e Decreto Municipal 10.764/2016, realizou a análise do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e documentação apresentada pela entidade, e os mesmos atendem todas as exigências para a celebração de Termo de Colaboração/Fomento.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

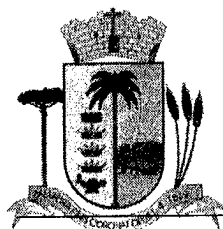
Palmeira, 12 de agosto de 2022.

Carla Daiana de Souza Kavalkevski

Membro Comissão

Gracieli Ap. Riffert
Membro Comissão

Irelene Mardeli Santos Mayer Seixas
Membro Comissão



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Assistência Social
Rua XV de Novembro, 425, Centro - Palmeira-PR
E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com
Telefone: 3909-5002

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

Entidade: ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB/LAR LEVI

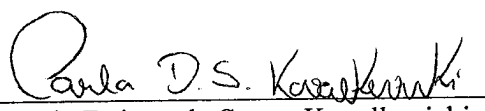
CNPJ: 81.078.297/0001-00

A Comissão de Especial de Seleção, nomeada através da Portaria 12.623/2016 e suas alterações, informa que, conforme estabelece a Lei 13019/2014 e Decreto Municipal 10.764/2016, realizou a análise do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e documentação apresentada pela entidade, e os mesmos atendem todas as exigências para a celebração de Termo de Colaboração/Fomento.

Sem mais para o momento.

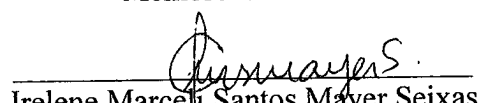
Atenciosamente

Palmeira, 12 de agosto de 2022.


Carla Daiana de Souza Kavalkevski

Membro Comissão


Gracieli Ap. Riffert
Membro Comissão


Irelene Marceli Santos Mayer Seixas
Membro Comissão



2m9
m.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Assistência Social
Rua XV de Novembro, 425 – Centro
Palmeira – PR

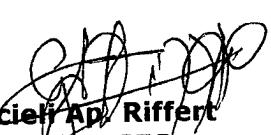
**RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº. 01/2022 – SMAS/FMDCA**

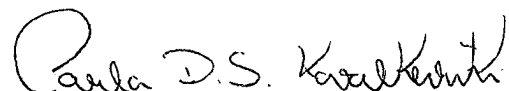
A Comissão Especial de Seleção, designada pela Portaria 12.623/2016 e suas alterações, para análise dos projetos apresentados pelas organizações da sociedade civil, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2022 - SMAS/FMDCA, resolve divulgar o resultado preliminar dos projetos apresentados pelas organizações proponentes, na forma apresentada a seguir.

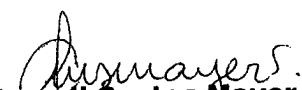
PROPOSTAS APROVADAS

Nome da Instituição	CNPJ	VALOR	PONTUAÇÃO CRITÉRIOS
INSTITUTO CASARÃO DAS ARTES	15.609.270/0001-71	R\$ 40.581,38	8,0
ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB	81.078.297/0001-00	R\$ 153.350,00	8,0

Palmeira, 16 de agosto de 2022.


Gracieli Ap. Riffert
Membro CES


Carla Daiana de Souza Kavalkevski
Membro CES


Irelene Marcell Santos Mayer Seixas
Membro CES


Mário Antônio Wieczorek
Secretário de Assistência Social



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2022 Numero: 10637

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
MUNICIPAL DE ASSI	16/08/2022 8:55.37	RIA GERAL DI
Página: 1		

Status: Encaminhado

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Despacho e

Encaminhado para publicação do Resultado Preliminar ao Edital de Chamamento 01/2022 - SMAS FMDCA.

Encaminhado por: Usuário: Carla Daiana de Souza Kavalkevski - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.

258

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
01/2022 – SMAS/FMDCA

A Comissão Especial de Seleção, designada pela Portaria 12.623/2016 e suas alterações, para análise dos projetos apresentados pelas organizações da sociedade civil, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2022 - SMAS/FMDCA, resolve divulgar o resultado preliminar dos projetos apresentados pelas organizações proponentes, na forma apresentada a seguir.

PROPOSTAS APROVADAS

Nome da Instituição	CNPJ	VALOR	PONTUAÇÃO CRITÉRIOS
INSTITUTO CASARÃO DAS ARTES	15.609.270/0001-71	R\$ 40.581,38	8,0
ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB	81.078.297/0001-00	R\$ 153.350,00	8,0

Palmeira, 16 de agosto de 2022.

GRACIELI AP. RIFFERT
Membro CES

CARLA DALIANA DE SOUZA KAVALKIVISKI
Membro CES

IRELENE MARCELI SANTOS MAYER SEIXAS
Membro CES

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:6CE72412

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/08/2022. Edição 2585
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



253
0

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Assistência Social
Rua XV de Novembro, 425 – Centro
Palmeira – PR

RESULTADO FINAL – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.
01/2022 – SMAS/FMDCA

A Comissão Especial de Seleção, designada pela Portaria 12.623/2016 e suas alterações, para análise dos projetos apresentados pelas organizações da sociedade civil, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2022 - SMAS/FMDCA, resolve divulgar o resultado final dos projetos apresentados pelas organizações proponentes, na forma apresentada a seguir.

PROPOSTAS APROVADAS

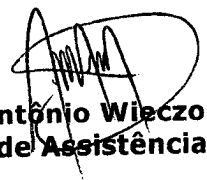
Nome da Instituição	CNPJ	VALOR	PONTUAÇÃO CRITÉRIOS
INSTITUTO CASARÃO DAS ARTES	15.609.270/0001-71	R\$ 40.581,38	8,0
ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB	81.078.297/0001-00	R\$ 153.350,00	8,0

Palmeira, 19 de agosto de 2022.


Graciele Ap. Riffert
Membro CES


Carla Daiana de Souza Kavalkevski
Membro CES


Irelene Marceli Santos Mayer Seixas
Membro CES


Mário Antônio Wlaczorek
Secretário de Assistência Social



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2022 Numero: 10637

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
MUNICIPAL DE ASSI	19/08/2022 13:44.18	RIA GERAL DI

Página: 1

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Status: Encaminhado

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Despacho e

Encaminhamento para publicação do Resultado Final ao Edital de Chamamento 01/2022 - SMAS FMDCA.

Encaminhado por: Usuário: Carla Daiana de Souza Kavalkevski - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.

258

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO FINAL – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022
– SMAS/FMDCA

A Comissão Especial de Seleção, designada pela Portaria 12.623/2016 e suas alterações, para análise dos projetos apresentados pelas organizações da sociedade civil, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2022 - SMAS/FMDCA, resolve divulgar o resultado final dos projetos apresentados pelas organizações proponentes, na forma apresentada a seguir.

PROPOSTAS APROVADAS

Nome da Instituição	CNPJ	VALOR	PONTUAÇÃO CRITÉRIOS
INSTITUTO CASARÃO DAS ARTES	15.609.270/0001-71	R\$ 40.581,38	8,0
ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB	81.078.297/0001-00	R\$ 153.350,00	8,0

Palmeira, 19 de agosto de 2022.

GRACIELI AP. RIFFERT
Membro CES

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKIVISKI
Membro CES

IRELENE MARCELI SANTOS MAYER SEIXAS
Membro CES

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador: 7D6F75AD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/08/2022. Edição 2588
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Assistência Social

Memorando Nº. 243/2022

Palmeira, 24 de agosto de 2022.

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Celebração de Termo de Colaboração

Vimos por meio deste solicitar, após ter sido realizado o Edital de Chamamento nº 01/2022 SMAS/FMDCA, com fulcro na Lei 13019/2014 e Decreto 10.764 de 29/11/2016, parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria, após isso solicitamos que seja realizada a celebração do Termo de Colaboração com a entidade INSTITUTO CASARÃO DAS ARTES CNPJ 15.609.270/0001-71 no valor de R\$ 40.581,38 (Quarenta mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos).

Solicitamos também que seja encaminhado o Termo de Colaboração à Câmara Municipal para referendo.

Vigência: 12 meses

Dotação Orçamentária

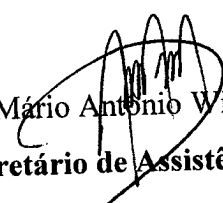
10.003.08.243.0036.6109.3.3.50.43.00.00 FONTE 880

Cronograma de Desembolso

OUT/2022 R\$ 40.581,38

Sem mais para o momento, subscrevo-nos.

Atenciosamente,


Mário Antônio Wiczorek
Secretário de Assistência Social



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Assistência Social

Memorando Nº. 244/2022

Palmeira, 24 de agosto de 2022.

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Celebração de Termo de Colaboração

Vimos por meio deste solicitar, após ter sido realizado o Edital de Chamamento nº 01/2022 SMAS/FMDCA, com fulcro na Lei 13019/2014 e Decreto 10.764 de 29/11/2016, parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria, após isso solicitamos que seja realizada a celebração do Termo de Colaboração com a entidade ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB CNPJ 81.078.297/0001-00 no valor de R\$ 153.350,00 (Cento e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta reais).

Solicitamos também que seja encaminhado o Termo de Colaboração à Câmara Municipal para referendo.

- Incluir no Termo de Colaboração a seguinte cláusula : **IDENTIFICAR OS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS CONSTANTES NO PLANO DE APLICAÇÃO COM PLAQUETA CONTENDO O SEGUINTE TEXTO: SMAS/FMDCA-TERMODECOLABORACAO**/202*.**

Vigência: 12 meses

Dotação Orçamentária

10.003.08.243.0036.6109.4.4.50.42.00.00 FONTE 880

10.003.08.243.0036.6109.3.3.50.43.00.00 FONTE 880

Cronograma de Desembolso

OUT/2022 R\$ 153.350,00

Sem mais para o momento, subscrevo-nos.

Atenciosamente,

Mário Antônio Wieczorek

Secretário de Assistência Social



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº10637/2022

INFORMAÇÃO

Trata-se de análise jurídica acerca da possibilidade da celebração de parceria entre administração pública e organizações da sociedade civil, através de Termo de Colaboração.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a análise que compete a este setor circunscreve-se aos aspectos jurídicos envolvidos no procedimento em exame, sobretudo à luz dos princípios norteadores da Administração Pública, mormente o da Legalidade, naqueles previstos na Lei nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 10.764/16, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao disposto no projeto proposto pela administração pública e suas características, aspectos econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da parceria pretendida. Sobre tais dados, pressupõe-se que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração e do interesse público.

Nesta linha, cumpre-nos informar que as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, devem obedecer, obrigatoriamente, as regras dispostas pela Lei Federal nº 13.019/14.

Assim, conforme estabelece o art. 23 do citado Diploma Legal, salvo os casos de inexigibilidade e dispensa previstos no art. 30 e s.s, para efetivar as parcerias a administração deverá proceder a abertura de Chamamento Público, procedimento este destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

O referido caso cumpriu com todos os requisitos legais estabelecidos pela Lei 13.019/14, obtendo êxito na seleção das entidades, de acordo com o respectivo Plano de trabalho apresentado, conforme despacho da Comissão Especial de Seleção, designada pela Portaria nº 14.721/2018 e a 16.843/2020 acostado ao procedimento e resultado final datado de 12/08/2022.

Diante do exposto, em cumprimento ao requisito estabelecido pelo art. 35, VI da Lei em destaque, que dispõe que a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria, esta Procuradoria conclui pela viabilidade legal da celebração da parceria, através de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil, Associação Menonita Beneficente - AMB e Instituto Casarão das Artes visando a transferência dos recursos financeiros indicados nas (fls.257/258) do P.A. para a execução do plano de trabalho apresentado.

Adverte-se, no entanto, que o disposto no Termo de Colaboração a ser celebrado deve respeitar estritamente aos princípios da impessoalidade e moralidade pública, devidos aos fins almejados, preservando-se que o objeto da parceria guarde sempre relação de coerência com seu real objetivo que é a consecução das finalidades de interesse público.

Após a aprovação do projeto de lei, juntamente com a publicação da Lei deverá ser publicado extrato de justificativa conforme art. 32, §1º da Lei 13019/2014.

Quanto a legalidade é o que se têm a informar.

Palmeira, em 23 de Setembro de 2022.

Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Procurador Geral do Município

Assinado de forma digital por VALTER PALMEIRA
Ramos
Data: 2022.09.23 09:05
Diretor de Assuntos Jurídicos